



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1295

Sexta-feira 04 de outubro de 2024

Página | 1

PODER EXECUTIVO
<https://www.cajamar.sp.gov.br>

ATOS
NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 7.316 DE 4 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
898	02.50.01 04.122 0060 2227 3.3.90.30.00 01.110.0000	106	02.09.02 12.361 0066 2122 3.3.90.39.00 01.220.0000	490.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 4 de outubro de 2024.
DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA

PORTARIA Nº 3.084, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 26/09/2024 a 18/10/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública LENILDE DE OLIVEIRA ARAUJO - RE nº 14801, ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.085, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 16/09/2024 a 22/09/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública MARIA ALEXANDRA DE ANDRADE - RE nº 13.098, ocupante do cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, retroagindo seus efeitos a 16 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 3.086, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica ratificada a concessão de licença para tratar de pessoa da família, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei Complementar nº 064/05, a servidora pública YARA RANGEL DE MESQUITA DOS SANTOS – RE nº 11942, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 3.087, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1295

Sexta-feira 04 de outubro de 2024

Página | 2

Fica adequada de forma definitiva, com fundamento no art. 22 do Decreto nº 7.125, de 18 de janeiro de 2024 e dos artigos 38, 38A e 38B da Lei Complementar nº 064, de 2005, a servidora pública LUZIA CLAUDINEIA MAIA FONTES – RE nº 15.997, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, devendo exercer as atribuições de seu cargo, de acordo com as limitações imposta no laudo pericial e a teor da decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 2.238/2022, sem redução de vencimento.

Nos termos do parágrafo único do art. 23, do Decreto 7.125/2024, a adequação definitiva da servidora, dar-se-á na data da Perícia Médica Oficial, ou seja, a contar de 02/10/2024, devendo a mesma ser submetida a nova perícia, conforme prazo estabelecido no §1º do art. 22, de referido Decreto, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2024.

PORTARIA Nº 3.088, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica concedida ao servidor público CARLOS ADRIANO MARCONDES DA SILVA – RE nº 11.635, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II- PEB II, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 18 de novembro de 2024 e término em 17 de dezembro de 2024, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.089, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública DILMA FERNANDES BISPO – RE nº 11.128, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB I, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 31 de outubro de 2024 e término em 29 de novembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.090, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública LUZIA CLAUDINEIA MAIA FONTES – RE nº 15.997, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 04/03/2016 a 03/03/2021, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 6 de janeiro de 2025 e término em 4 de fevereiro de 2025, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.091, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública FABIANE BATISTA DA SILVA GOMES – RE nº 13.787, ocupante do cargo efetivo de Secretário de Escola, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 06/03/2017 a 13/10/2023, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 7 de novembro de 2024 e término em 6 de dezembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PORTARIA Nº 3.092, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica concedida à servidora pública ARLETE BARBOSA SILVA – RE nº 11.851, ocupante do cargo efetivo de Monitor Educacional, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

A licença ora concedida, terá início em 5 de novembro de 2024 e término em 4 de dezembro de 2024, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

PODER LEGISLATIVO

<https://www.cmdc.sp.gov.br/>

LEI Nº 2.071, DE 11 DE JULHO DE 2024

“INSTITUI O PROGRAMA “CUIDANDO DE QUEM CUIDA”, VISANDO PROMOVER AÇÕES DE ORIENTAÇÃO E ATENÇÃO ÀS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E ESTABELECE A SEMANA DA MATERNIDADE ATÍPICA”.

AUTORIA DO VEREADOR ADILSON APARECIDO PINTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO Nº 1295

Sexta-feira 04 de outubro de 2024

Página | 3

CLEBER CANDIDO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE EM PLENÁRIA NA 13 SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2024, O VETO PARCIAL, EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.071, DE 11 DE JULHO DE 2.024.

Art. 5º Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às mães que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 8º As mães que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista e filhos com deficiência moderada, grave ou profunda receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Cajamar, 04 de outubro 2024.

CLEBER CANDIDO SILVA

Presidente

Registrada na Câmara Municipal de Cajamar, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município.

VENILTON ASSIS DOS SANTOS

Analista Legislativo



Diário Oficial de Cajamar
E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br
Tel: (11) 4446-0022